



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

PROJETO DE	
EMENDA A LEI ORGÂNICA ()	Nº 01/2021
LEI COMPLEMENTAR ()	
LEI ORDINÁRIA (X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()	
DECRETO LEGISLATIVO ()	

AUTOR(ES)/SIGNATÁRIO(S)	Ementa:
Vereador Vinício Ferreira (Avante)	Dispõe sobre a inclusão da categoria de profissionais do sistema funerário na lista de prioridades para o recebimento de vacinas de Combate ao covid-19.

TEXTO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão incluídos na lista prioritária de vacinação, os profissionais do sistema funerário.

Paragrafo Único - Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados agentes funerários:

I – coveiros

II - atendentes funerários;

III - motoristas funerários;

IV - auxiliares funerários;

V - demais trabalhadores de serviços funerários e de autopsias.

Art. 2º Para ter direito a prioridade de vacinação, o profissional precisa comprovar sua atividade, por meio da apresentação de documento funcional oficial e atestado expedido pela empresa competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 15 de março de 2021.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



JUSTIFICATIVA

PROPONHO à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que estabelece a inclusão dos agentes funerários na lista de prioridades para o recebimento da vacina contra a Covid-19.

Justifica-se a iniciativa pela observação de que, embora incluídos nos grupos prioritários de vacinação, os funcionários do setor funerário não foram efetivamente contemplados no recebimento da vacina.

Coveiros, atendentes, motoristas, auxiliares funerários e demais trabalhadores do setor foram consideradas profissões essenciais ao controle de doenças pela Lei 14.023, de 08 de Julho de 2020.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, do Ministério da Saúde em seu ANEXO II, também indica a inclusão dos profissionais do sistema funerário nos grupos prioritários de vacinação, considerando-os como **Trabalhadores da Saúde**.

O Ministério da Saúde, através da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), no dia 12 de março enviou Ofício-Circular para todas as Secretarias e Conselhos de Saúde dos Estados e Municípios (Ofício-Circular nº 57/2021/SVS/MS), esclarecendo que tabalhadores são considerados como trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha e **expressamente inclui na categoria os funcionários do sistema funerário**.

Os profissionais do setor estão muito expostos ao vírus, pois executam tarefas como retirar corpos de hospitais e residências, preparar os corpos, manter contato com familiares que também podem estar contaminados, dentre outras.

São profissionais de atividade essencial e indispensável, mas também de importância especial nesse momento de tanta dor, merecendo esse reconhecimento e garantia de proteção.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito, após discussão e votação, a aprovação do presente Projeto de Lei.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

[Handwritten signature]